



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA GOOGLE WORKSPACE DO GOOGLE LLC COM SUPORTE TÉCNICO PARA 6 (SEIS) USUÁRIOS VINCULADO AO DOMÍNIO CMADAMANTINA@CAMARAADAMANTINA.SP.GOV.BR - CONTRATO 04/2024.

Pelo presente instrumento, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº. 24/2024 e Termo de Autorização - Ratificação nº. 24/2024**, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº. 262, 1º andar, na cidade de Adamantina/SP, CEP: 17800-000, CNPJ nº. 48.801.179/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente **AGUINALDO PIRES GALVÃO**, brasileiro, portador do RG. nº. 5.835.568-6, CPF nº. 415.287.198-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DENIS FREIRE ROCHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aracê, nº. 303, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 03362-050, CNPJ nº. 32.887.404/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Denis Freire Rocha, brasileiro, CPF nº. 305.331.158-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** que:

(i) A **CONTRATADA** é revendedora do **Google LLC** no território nacional, autorizada a comercializar os serviços de computação em nuvem “**Google Workspace**”, “**Google Cloud Platform**”, “**Chrome Enterprise**”, do **Google LLC**, doravante denominado simplesmente **GOOGLE**, bem como a prestar serviços de suporte técnico e consultoria para todos eles;

(ii) O “**Google Workspace**” é um sistema do **GOOGLE**, destinado ao uso corporativo, constituído de uma suite de aplicativos inteligentes de produtividade, comunicação e colaboração licenciados na modalidade de Software como Serviço (SaaS). Os serviços principais do **Google Workspace** são o Gmail (serviço de e-mail), Google Agenda (Google Calendar), Contatos do Google (Google Contacts), Documentos Google (Google Docs), Planilhas Google (Google Sheets), Apresentações Google (Google Slides), Formulários Google (Google Forms), Google Groups for Business, Google Drive, Chat, Meet, Google Sites, Google+, Google Cloud Search (na versão Business), e as ferramentas de administração, Google Admin, Google Mobile Management, permitindo as empresas gerenciarem informações, usuários, dispositivos Mobile e Chrome, e domínios de acordo com suas políticas administrativas, salientando que os serviços do Google Workspace estão sujeitos à alteração pelo Google;

(iii) A **CONTRATANTE** deseja utilizar o **Google Workspace** do **GOOGLE** e os serviços profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA**.

Têm entre si, justo e acertado, firmar o contrato de prestação de serviços de FORNECIMENTO DE SISTEMA GOOGLE WORKSPACE DO GOOGLE LLC com suporte técnico para 6 (seis) usuários vinculado ao domínio cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br, firmado com amparo no Processo de Dispensa de Licitação nº. 24/2024, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto:

(a) o fornecimento, pela **CONTRATADA**, na qualidade de revendedor autorizado do pacote de aplicativos **Google Workspace** do **GOOGLE**, do SISTEMA GOOGLE WORKSPACE DO GOOGLE LLC com suporte técnico para 6 (seis) usuários vinculado ao domínio cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br, cujos termos e condições de licenciamento são regidos por instrumento apartado e independente, devidamente fornecido pelo **GOOGLE**, denominado “**Google Workspace Terms of Service - Google Workspace (Online) Agreement**”, em Inglês, e “**Termos de Serviço do Google Workspace Business através do Contrato de Revendedor**”, em Português, ao qual a **CONTRATANTE** declara que leu, entendeu e concorda com os referidos termos e condições, autorizando a **CONTRATADA** a tomar as devidas providências junto à **GOOGLE** para o fiel cumprimento deste Contrato. Os links para acesso aos documentos estão disponíveis na cláusula 8.11 das “**Disposições Gerais**”; e

(b) A prestação de serviços de consultoria e a prestação de serviços de suporte técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

"aprimorado", para atender a **CONTRATANTE**, conforme descrito em Proposta Comercial (**Anexo I**), que assinada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente ajuste.

1.2 - O **GOOGLE** garante que fornecerá os Serviços do **Google Workspace** de acordo com o Contrato de Nível de Serviço (SLA, na Sigla em Inglês) cujos termos e disponibilidade são regidos por instrumento apartado e independente, devidamente fornecido pelo **GOOGLE**, denominado "Google Workspace Service Level Agreement" (em Inglês) e "Contrato de Nível de Serviço (SLA, na sigla em inglês) do Google Workspace", em Português, ao qual a **CONTRATANTE** declara que leu, entendeu e concorda com os referidos termos e condições. Os links para acesso aos documentos estão disponíveis na cláusula 8.11 das "Disposições Gerais".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços deverão ser executados consoante o disposto neste Instrumento, bem como conforme descrição contida no **Anexo I**.

2.2 - A **CONTRATADA**, como revendedor do **GOOGLE**, irá fazer a intermediação para o licenciamento do Google Workspace de aplicativos **Google Workspace**, do **GOOGLE**, para acesso e uso pela **CONTRATANTE**.

2.3 - Os serviços de suporte técnico "aprimorado", serão prestados de segunda à sexta-feira, em dias úteis, em horário comercial (considerado o período das 9h00 às 18h00). Após às 18:00hs, Sábados, Domingos e feriados a **CONTRATANTE** terá à disposição o serviço de suporte técnico através de canal exclusivo do **GOOGLE**, com o Contrato de Nível de Serviço (SLA) do Google. Fica facultado a **CONTRATANTE** o direito de acionar diretamente o **GOOGLE** ao seu livre critério para o serviço de suporte técnico.

2.4 - As solicitações de Suporte Técnico da **CONTRATANTE** deverão ser encaminhadas para equipe de suporte da **CONTRATADA**, através do envio de e-mail para suporte@tudoemnuvem.com.br, que, por sua vez, fará diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, e deverá eliminar a falha ou oferecer solução de contorno, dentro dos prazos estabelecidos na cláusula 2.5, contados da comunicação da **CONTRATADA**, observado o horário de atendimento constante na cláusula 2.3 acima.

2.5 - Os chamados de suporte técnico prestados pelo Google são classificados conforme nível de prioridade abaixo. A prioridade de atendimento dos chamados de suporte irá considerar o tempo de resposta de acordo com o nível de severidade do chamado (P1, P2, P3 e P4) conforme tabela abaixo.

Nível de prioridade/ Tempo de Resposta	Tipo de problema	Exemplo
P1: impacto crítico Tempo de Resposta: 8 horas	Problema crítico de acesso ao serviço que afeta mais de um usuário. Serviço indisponível ou inutilizável e sem solução.	Atrasos em e-mails que afetam a maioria dos e-mails enviados ou recebidos.
P2: impacto alto Tempo de Resposta: 10 horas	Problema crítico de acesso ao serviço que afeta um usuário ou um problema que afeta a colaboração entre usuários. O produto não funciona conforme o esperado, e não há uma	Um usuário não consegue acessar o e-mail, e a página "Erro 500" é exibida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

	solução possível.	
P3: impacto médio Tempo de Resposta: 12 horas	O produto não funciona como esperado, mas uma solução alternativa está disponível.	Não é possível excluir uma postagem de fórum de grupo usando o botão "Excluir", mas a mensagem pode ser excluída com a manipulação do URL.
P4: impacto baixo Tempo de Resposta: 16 horas	O produto não funciona como desejado, mas está operacional e uma solução alternativa não é necessária.	Um usuário não consegue adicionar facilmente novas palavras ao dicionário da verificação ortográfica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga, durante a vigência contratual, a:

- a. efetuar, a favor da **CONTRATADA**, o pagamento pelos serviços prestados, nas formas e prazos (anual) estabelecidas neste instrumento, nos termos do Anexo 1;
- b. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à implantação dos sistemas, e, no que couber, todas aquelas relacionadas aos serviços contratados;
- c. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar acesso à internet, para que se garanta o bom funcionamento dos sistemas e serviços contratados;
- d. Nenhuma parte pode atribuir ou transferir nenhuma parte deste Contrato sem o consentimento por escrito da outra parte.

3.2. A **CONTRATADA**, por sua vez, se obriga, durante a vigência contratual, a:

- a. fornecer os pacotes e executar os serviços na forma e termos estabelecidos no **Anexo I** e neste instrumento contratual;
- b. manter em seu quadro de colaboradores, durante toda a execução do Contrato, capacitação técnica compatível aos serviços a serem prestados;
- c. guardar absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e informações a que tiver acesso por força da execução deste Contrato, mesmo após sua vigência;
- d. sempre que tomar conhecimento, ou que for aberto um chamado técnico pela **CONTRATANTE**, e desde que vigente o presente instrumento, solucionar os problemas verificados na execução dos produtos Google, observados os prazos estabelecidos neste Contrato;
- e. não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações assumidos neste Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f. a se manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

obrigações por ela assumidas, inclusive com todas as condições exigidas para a qualificação no Processo de Dispensa de Licitação nº. 24/2024;

- g. a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.3 - Caso a **CONTRATANTE** deseje cancelar os Serviços prestados pela **CONTRATADA** ou os itens instalados, deverá notificá-la por escrito, encaminhando uma mensagem para o time financeiro da **CONTRATADA**, no e-mail financeiro@tudoemnuvem.com.br, expondo as razões de sua glosa, fundamentando-a nas disposições deste Contrato, e/ou premissas constantes em seus Anexos, e especificando exatamente a qual etapa ou porção dos Serviços ou do pacote está cancelando.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FATURAMENTO E REAJUSTE

4.1 - Pelo fornecimento dos serviços durante toda a vigência contratual (que perdurará pelo prazo de um ano a partir da assinatura do presente contrato), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais), **sendo que o pagamento deverá ocorrer em parcela única em até 10 (dez) dias após a apresentação da devida Nota Fiscal/Fatura dos serviços.**

4.2 - Os pagamentos efetuados após o referido prazo, serão acrescidos de juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pela Tabela prática do TJSP.

4.3 - Nos valores estabelecidos se acham incluídas todas as despesas diretas e indiretas, de responsabilidade da **CONTRATADA**, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais despesas incidentes, necessárias à execução dos serviços.

4.4 - A **CONTRATANTE** somente poderá remover licenças e reduzir os pagamentos no momento da renovação do Contrato. A **CONTRATANTE** não poderá diminuir a quantidade de licenças contratadas durante a vigência do contrato (um ano à partir de sua assinatura), conforme descrito no **Anexo I** deste instrumento.

4.5 - A **CONTRATANTE** se declara ciente que a família Business do Google Workspace possui uma limitação de até 300 (trezentos) usuários, sendo a extrapolação deste número nesta contratação inicial, uma condição exclusiva à esta contratação inicial. Para novas adições de licenças desta mesma família é possível que o Google não autorize, a seu exclusivo critério, sendo necessária a inclusão de novas licenças exclusivamente através da Família Enterprise do Google Workspace.

4.6 - Após a data de assinatura deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá adicionar novas contas de usuário durante a vigência do Contrato mediante termo aditivo. A fatura será ajustada proporcionalmente de acordo com o número de novas contas de usuário. Para adição de novas contas a **CONTRATANTE** deverá encaminhar uma solicitação para a equipe de atendimento, através do envio de um e-mail para financeiro@tudoemnuvem.com.br. O prazo para liberação de novas contas é de até **48** (quarenta e oito) horas úteis.

4.7 - O contrato poderá sofrer reajuste anual aplicando-se o índice IGP-M/FGV acumulado no período. Após o período de 1 (um) ano também poderá a contratada solicitar eventual pedido de realinhamento de preços, oportunidade em que a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar, e caso haja qualquer insatisfação quanto ao índice do realinhamento, a **CONTRATANTE** poderá optar por não renovar o contrato sem qualquer ônus, permanecendo, contudo, o dever de quitação dos serviços e fornecimentos até então prestados.

4.8 - Caso a **CONTRATANTE** atrase o pagamento de qualquer mensalidade por prazo superior a **10** (dez) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender, independentemente de notificação prévia, e a seu



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

exclusivo critério, a prestação dos serviços contratados, os quais somente serão restabelecidos após a regularização dos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

4.9 - Decorridos **60** (sessenta) dias sem que a **CONTRATANTE** não regularize os pagamentos devidos, o contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação prévia, e a **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, havendo possibilidade de se prorrogar por períodos iguais e sucessivos, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo seus valores corrigidos anualmente conforme índice do IGPM-FGV acumulado no período, com data base vinculada a data do orçamento estimado nos termos do § 3º do artigo 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada extinguir/rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, sobre o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

5.3 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo as sanções aplicadas em conformidade com o artigo 156 e seguintes úteis da referida Lei Federal.

5.4 - A **CONTRATANTE** se declara ciente de que havendo a rescisão contratual, por qualquer motivo, se encerra a relação de revendedor da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** e, o painel **Admin Console Google Workspace** da **CONTRATANTE** será transferido para gerenciamento do **GOOGLE**. A **CONTRATANTE** continuará tendo acesso ao painel **Admin Console Google Workspace**, sem perda de dados, sem custo, por **30** (trinta) dias. Após esse período a contratante deverá buscar outro revendedor ou tratar o faturamento direto com o **GOOGLE**. Além disso, a rescisão contratual encerra, definitivamente, toda e qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** frente à **CONTRATANTE** quanto à continuidade dos serviços de consultoria e suporte técnico, ficando, a **CONTRATADA**, a partir da rescisão, isenta de responsabilidade, de qualquer natureza, neste sentido.

CLÁUSULA SÉXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

6.1 - A **CONTRATADA** se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

6.2 - A **CONTRATADA** se obriga a cientificar expressamente todos os seus empregados, e terceiros porventura por ela contratados, para a execução dos serviços, sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitam ter acesso a elas, para os propósitos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 - A **CONTRATANTE** reconhece que os sistemas a serem instalados em suas máquinas são de exclusiva propriedade do **GOOGLE**, e que a **CONTRATADA** possui autorização expressa de referida empresa para realizar o sublicenciamento de tais itens. Neste sentido, a **CONTRATANTE** se compromete a encaminhar imediatamente quaisquer possíveis reclamações que lhe sejam direcionadas no tocante aos direitos de propriedade intelectual, relativos aos sistemas Google, à **CONTRATADA**, para que esta adote, sob sua responsabilidade exclusiva, os meios necessários ao deslinde da controvérsia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

7.2 - A **CONTRATADA** garante, sob sua exclusiva responsabilidade, que nenhum dos módulos licenciados infringe qualquer patente, marca, direito exclusivo de representação ou direito autoral, e que os mesmos, por tais razões, podem ser usados livremente pela **CONTRATANTE**, segundo as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Na ocorrência de qualquer evento futuro e incerto que escape à previsão das partes e que se enquadre na definição de eventos de caso fortuito e/ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que impeça o cumprimento, seja por parte da **CONTRATANTE** ou por parte da **CONTRATADA**, das obrigações aqui assumidas, as partes estarão desobrigadas durante o período que perdurar o evento de força maior, comprometendo-se, por outro lado, as partes, a empenhar todos os esforços para recompor as relações comerciais, previstas no presente Contrato. Caso o evento de caso fortuito ou força maior perdure por mais de **30** (trinta) dias, a parte afetada terá o direito, caso entenda necessário ou conveniente, de rescindir o presente Contrato.

8.2 - Quaisquer citações, intimações ou notificações entre as Partes far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil. Referidas citações, intimações ou notificações deverão ser encaminhadas para o endereço de correspondência disposto na qualificação de cada uma das Partes. Em caso de alteração dos endereços indicados na qualificação deste Contrato, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente, sob pena de reputarem-se válidas eventuais citações, intimações ou notificações feitas para o endereço ou número anterior.

8.3 - O presente Contrato não estabelece entre as Partes vínculos de espécie alguma, tais como qualquer forma de sociedade, associação, responsabilidade solidária ou conjunta. Ainda, não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade de uma Parte em relação aos funcionários e/ou terceiros que a outra Parte empregar para a execução deste Contrato, correndo por conta exclusiva da Parte empregadora todas as despesas com seus funcionários e/ou terceiros, inclusive encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, e inclusive assume a Parte toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas que porventura poderão advir movidas pelos funcionários e/ou terceiros por ela contratados, ou de outras empresas que a mesma vier a contratar para a execução do Contrato.

8.4 - Na hipótese de uma ou mais disposições deste Contrato ser considerada inválida, ilegal ou, de alguma forma, inexecutável, a validade, a legalidade ou a aplicabilidade das disposições remanescentes não ficarão, de modo algum, afetadas ou comprometidas.

8.5 - Qualquer tolerância por qualquer das partes quanto ao não cumprimento das cláusulas deste Contrato não importará em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência a qualquer direito assegurado às partes por força contratual ou por lei.

8.6 - As Partes estão cientes da regra contida no Artigo 157 do Código Civil Brasileiro, não se verificando na presente contratação previamente necessidade ou inexperiência.

8.7 - As prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais. A proporcionalidade das prestações assumidas são decorrentes de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

8.8 - As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

8.9 - As Partes analisaram este Contrato e o submeteram à apreciação de advogado para fins de perfeito entendimento e interpretação de todas as suas cláusulas e condições.

8.10 - O presente Contrato obriga as Partes por si e seus sucessores, e, em caso de sucessão de sociedades, por qualquer de suas formas (cisão, fusão ou incorporação), sub-roga-se a entidade sucessora em todos os direitos e obrigações assumidos neste contrato.

8.11 - Para fins do presente instrumento, a **CONTRATADA** lista os seguintes documentos que estão disponíveis na Internet e que são de total conhecimento e concordância da **CONTRATANTE**, cujos teores podem ser atualizados a qualquer momento, pelo **GOOGLE**, hipótese em que a **CONTRATANTE** deverá se atentar para as respectivas atualizações:

- “**Google Workspace Terms of Service - Google Workspace (Online) Agreement**”, disponível em https://www.google.com/apps/intl/en/terms/reseller_premier_terms.html,
- “**Termos de Serviço do Google Workspace - Google Workspace através do Contrato de Revendedor**”, disponível em https://gsuite.google.com/intl/pt-br/terms/reseller_premier_terms.html
- “**Google Workspace Service Level Agreement**”, em inglês, disponível em <https://gsuite.google.com/intl/en/terms/sla.html>
- “**Contrato de Nível de Serviço (SLA, na sigla em inglês) do Google Workspace**”, em português, disponível em <https://gsuite.google.com/intl/pt-BR/terms/sla.html>

8.12 - Nos termos do § 2º do artigo 5º do Ato da Mesa nº. 2/2024 da Câmara Municipal de Adamantina, serão atribuições do fiscal do contrato nomeado pelo Poder Legislativo o acompanhamento de perto da execução contratual, devendo exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das cláusulas contratuais, principalmente atestando o recebimento do serviço ou informando ao gestor de contratos sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões etc.).

8.13 - Ficam os contratantes e a execução contratual sujeitos, inclusive quanto aos casos omissos, às normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e às cláusulas previstas no presente contrato, outrossim, fica o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação nº. 24/2024, ao Termo de Autorização - Ratificação e à proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - De acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), as Partes, com base na legitimidade derivada da execução deste contrato e por serem dados pessoais necessários à prestação do serviço, podem processar os dados pessoais das outras Partes que assinam este Contrato, em sistemas e arquivos devidamente refletidos no registro de tratamento, todos em estrita conformidade com os regulamentos atuais sobre a proteção de dados pessoais, sendo que, ao assinar este Contrato, as Partes aceitam o processamento de seus dados pessoais e informações confidenciais, nos termos e condições aqui indicados. Cada uma das partes é informada de que os detalhes de contato de seus representantes e empregados serão tratados pela outra parte, a fim de permitir o desenvolvimento, conformidade e controle do relacionamento de prestação de serviços acordado, sendo a base legal do tratamento. A assinatura deste Contrato e o interesse legítimo de ambas as Partes em poder cumprir esses propósitos, mantendo os dados pelo tempo em que subsistirem e até depois, até que prescrevam as possíveis responsabilidades dele derivadas.

9.2 - O objeto de dados do tratamento consistirá em detalhes a serem estabelecidos entre as Partes, não menores que as determinadas em Lei, e as informações serão mantidas em confidencialidade e devidamente protegidas durante a vigência do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

9.3 - Os dados pessoais fornecidos ou coletados em virtude da execução deste Contrato não serão comunicados a terceiros, exceto mediante obrigação legal.

9.4 - Qualquer uma das Partes poderá revogar seu consentimento e exercer seus direitos de acesso, retificação, exclusão, oposição, limitação, portabilidade e não estará sujeita a decisões individuais automatizadas, mediante notificação a ser enviada à outra Parte, especificando sua solicitação.

9.5 - Da mesma forma, quaisquer das Partes, caso considere violado o seu direito à proteção de dados pessoais, poderá registrar uma reclamação junto à Autoridade de Controle competente.

9.6 - As Partes se comprometem a assinar um termo independente para tratamento personalizado de acordo com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, quando apropriado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Fonte 01 - Tesouro - Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal; Func/Sub/Prog: 01.031.0001 - Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2001 - Coordenação das Atividades; Categoria/Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 07, do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Adamantina-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato. E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em **02** (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Adamantina, 05 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Contratante

DENIS FREIRE ROCHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contratada

Testemunhas:

Nome: Nicolas Andrioli Viana
CPF. N. ° 526.563.288-37

Nome: Thiago Gueiros da Costa
CPF. N. ° 353.221.628-01



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA GOOGLE WORKSPACE DO GOOGLE LLC QUE ENTRE SI CELEBRAM TUDO EM NUVEM DENIS FREIRE ROCHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

O presente instrumento tem como objeto a prestação dos seguintes serviços de computação em nuvem do **GOOGLE CLOUD**:

Especificação técnica e funcional dos sistemas **Google Workspace** do **GOOGLE**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar os serviços e fornecer os sistemas aqui descritos nas condições de preço e prazo abaixo relacionadas:

I. LICENCIAMENTO DO GOOGLE WORKSPACE

Google Workspace		
Licença	Qtd	Total do contrato
Workspace Business Starter	6	R\$2.664,00
Plano de Suporte	1	R\$300,00
		R\$2.964,00

- O valor das licenças Google Workspace será de **R\$2.964,00**
- A cobrança será realizada via Boleto à Vista.
- O Licenciamento do do Workspace será cobrado à vista com pagamento único no dia 15/09/2024.
-
-

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em **02** (duas) vias,



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Adamantina, 05 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Contratante

DENIS FREIRE ROCHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contratada

Testemunhas:

Nome: Nicolas Andrioli Viana
CPF. N. ° 526.563.288-37

Nome: Thiago Gueiros da Costa
CPF. N. ° 353.221.628-01